



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

NOTA TÉCNICA DNRC/COJUR/Nº 026/03

REFERÊNCIA: Processo JCDF nº 03/017450-3
INTERESSADA: IAFIS SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ASSUNTO: Pedido de Reconsideração – Forma ou modo da integralização do capital – Aplicação dos incisos III e IV do art. 997 do Código Civil e arts. 57 e 58 do Decreto nº 1.800/96 .

Senhora Coordenadora,

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado, tempestivamente, pelo Sr. Pablo Aníbal Colman e International Afis Development S.A., por meio de procuradora, objetivando o deferimento do arquivamento do contrato social da empresa IAFIS SYSTEMS DO BRASIL LTDA., tendo o decisor singular Márcio Fernandes esclarecido quanto às exigências formuladas no Processo nº 03/02963-6, o que se segue:

“Esclareço que somente a exigência quanto a forma da integralização não foi cumprida, pois ficou declarado que forma de integralização será moeda ou bens. As demais exigências foram cumpridas na forma da lei.”

2. Alega a requerente, contestando, em síntese, *“não há exigência legal no sentido de obrigar as partes a definirem, previamente, se os bens serão integralizados em moeda corrente ou em bens suscetíveis de avaliação em dinheiro. Dessa forma, entendem Pablo Aníbal Colman e International Afis Development S.A. que a Cláusula 5ª, Parágrafo 1º, não necessita ser alterada.”*

3. Convém esclarecer, de antemão, que de acordo com o § 2º do art. 57 e art. 58 do Decreto nº 1.800/96, as exigências formuladas pela JCDF deverão ser fundamentadas, como também ser expressamente identificadas, com a indicação do nome completo do signatário, “em letra de forma legível, ou com a aposição do carimbo.”

4. Efetivamente, não assiste razão à requerente, quando afirma que o Parágrafo 1º da Cláusula 5ª não necessita de alteração, pois o art. 53, inciso III, alínea “c” da Lei nº 8.934, de 18/11/94 é claro e não admite concessões, quando proíbe o arquivamento dos atos constitutivos se deles não constar o capital da sociedade, a **forma e o prazo** de sua integralização.

5. No mesmo sentido o novo Código Civil estatui no art. 1.054 c/c o art. 997, incisos III e IV, **verbis**:

“Art. 1.054. O contrato mencionará, no que couber, as indicações do art. 997, e, se for o caso, a firma social.”

“Art. 997. A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou público, que, além de cláusulas estipuladas pelas partes, mencionará:

.....

III - capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;

IV - a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;”.
(Grifamos)

6. Nessa linha de raciocínio, encontra-se disponível no site do DNRC, tópicos orientadores para elaboração de contrato social de sociedade limitada, de acordo com o novo Código Civil, cujo item 6 assim esclarece:

“6. Capital social (art. 997, III e IV, CC/2002)

indicação numérica e por extenso do total do capital social;
mencionar o valor nominal de cada quota, que pode ter valor desigual;
mencionar o total de quota(s) de cada sócio;
declarar a **forma e o prazo** de integralização do capital;
se houver sócio menor, o capital deverá estar totalmente integralizado;
integralização com bem imóvel: descrição e identificação do imóvel, sua área, dados relativos a sua titulação, número de matrícula no Registro de Imóveis e autorização do cônjuge no instrumento contratual com a referência pertinente, salvo se o regime de bens for o de separação absoluta.” (Grifamos)

7. Dessa forma, por entender irregular o pedido, opino pela manutenção da exigência formulada.

É o entendimento que submeto à consideração de Vossa Senhoria, propondo o encaminhamento à JCDF, para as providências cabíveis.

Brasília, 10 de junho de 2003.

MARÍLIA PINHEIRO DE ABREU
Assessora Jurídica do DNRC

De acordo com os termos da Nota Técnica DNRC/COJUR/Nº 026/03.
Encaminhe-se à JCDF.

Brasília, 11 de junho de 2003.

REJANNE DARC B. DE MORAES CASTRO
Coordenadora Jurídica do DNRC